

NOVO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RGPD)

O PRAZO LIMITE ESTÁ A CHEGAR!

O QUE JÁ FEZ PARA GARANTIR QUE NÃO VAI INFRINGIR A NOVA LEI?

A QUEM SE APLICA?

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) aplica-se a todas as pessoas individuais, empresas, fundações, associações, institutos, escolas, clínicas e outras organizações que procedam a registo ou tratamento de dados pessoais relativos a residentes na União Europeia (UE).

Para este efeito, consideram-se dados pessoais todas as informações que permitam, direta ou indiretamente, a identificação de uma pessoa. Constituem exemplos de dados pessoais, o nome, a morada, os dados de identificação (número da segurança social, de contribuinte, do bilhete de identidade, do telefone ou endereço de e-mail), bem como impressões digitais, registo ou gravação da voz e/ou da imagem, classificações escolares, dados e historial clínicos, créditos, dívidas, compras, registos dos meios de pagamento e afins.

O QUE É O RGPD?

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) foi emitido pela União Europeia (Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27.04.2016) e contém o novo regime legal relativo à proteção de dados pessoais e à sua livre circulação.

O RGPD contempla regras de cumprimento obrigatório em todos os Estados Membros, mas, dada a sua complexidade e extensão, aconselham uma intervenção preparatória e um acompanhamento atempado e especializado.

QUAL A RAZÃO QUE CONDUZIU À CRIAÇÃO DO RGPD?

A necessidade de se proceder à harmonização da legislação de todos os Estados Membros e, deste modo, se alcançar uma regulação uniforme em sede de tratamento e segurança dos dados pessoais na UE.

O REGULAMENTO É DIRECTAMENTE APLICÁVEL EM PORTUGAL?

Sim. O RGPD é directamente aplicável em todos os Estados Membros da UE, não necessitando de ser transposto para a legislação portuguesa para produzir efeitos na ordem jurídica nacional.



ATÉ QUANDO AS PRÁTICAS DOS DESTINATÁRIOS TÊM DE ESTAR CONFORMES COM O RGPD?

Necessariamente até 25 de Maio de 2018, data a partir da qual se aplicará o respectivo regime sancionatório.

O QUE ACONTECE EM CASO DE VIOLAÇÃO DO ESTATUÍDO NO RGPD?

Os infratores sujeitam-se a coimas até € 20.000.000 ou 4% da facturação global da sua organização (consoante o maior valor).

QUAIS AS ALTERAÇÕES MAIS SIGNIFICATIVAS TRAZIDAS PELO RGPD?

As alterações mais significativas são, em termos gerais e sumários, as seguintes:

- clarificação do conceito de dados pessoais;
- alargamento das categorias de dados sensíveis;
- aumento da informação a prestar aos titulares dos dados e respectiva qualidade;
- reconhecimento de novos direitos aos titulares dos dados;
- introdução de novas regras em sede de obtenção de consentimento dos titulares dos dados;
- extensão das regras a entidades subcontratadas;

- nomeação, em certos casos, de um Encarregado de Protecção de Dados;
- proibição de transferências de dados pessoais para fora da UE;
- eliminação da notificação / autorização prévia para tratamento de dados pessoais, transformando-se a Comissão Nacional de Protecção de Dados num órgão fiscalizador;
- demonstração do cumprimento das obrigações;
- documentação e reporte das violações;
- previsão de um regime sancionatório pesado.

O QUE TÊM OS DESTINATÁRIOS DE FAZER PARA CUMPRIR O RGPD?

Analisar e aprofundar o novo enquadramento legal e proceder à adaptação dos seus sistemas informáticos, modelos organizativos e processos de tratamento de dados, para além da revisão de documentação diversa (contratos laborais e de subcontratação, impressos, formulários).

QUAL A AMPLITUDE DA INTERVENÇÃO PREPARATÓRIA ESPECIALIZADA?

O cumprimento das obrigações constantes do RGPD envolve a participação prévia de especialistas com competências diversas, nomeadamente nas áreas da consultoria, tanto jurídica como relativa a tecnologias de informação (TI).



APORTAMOS VALOR À SUA ORGANIZAÇÃO!

Constatando a existência de número muito significativo de destinatários do RGPD que ainda não se encontram suficientemente sensibilizados para (i) a importância da implementação do Novo Enquadramento Legal e (ii) as consequências que o incumprimento poderá ter na sua atividade, a AUREN constituiu uma equipa especializada na área.

COMO PODE A AUREN AJUDAR

A AUREN pode ajudá-lo da forma seguinte:

- realização de auditorias de diagnóstico ("due diligence");
- implementação de procedimentos e processos;
- auditorias internas;
- acompanhamento na certificação;
- acções de formação.
- A AUREN poderá ser a sua parceira durante todo o processo.

COMO É COMPOSTA A EQUIPA DA AUREN?

A equipa da AUREN é formada por consultores, advogados e informáticos com vasta experiência na área.

DE QUE FORMA PODERÁ AGENDAR A VISITA DOS NOSSOS CONSULTORES?

Considerando o número elevado de projetos em curso na área em apreço, queira agendar a visita dos nossos consultores mediante o envio de e-mail para vitoria.pinhao@auren.pt



FICA APENAS NAS SUAS MÃOS GARANTIR QUE A SUA ORGANIZAÇÃO IRÁ CUMPRIR O RGPD E EVITAR PESADAS COIMAS!



A AUREN está habilitada a oferecer esclarecimentos adicionais nesta matéria, em particular, no que respeita à sua aplicação em concreto.

Para informação adicional, contactar:

Manuela Costa	<i>manuela.costa@aren.pt</i>
Victor Ladeiro	<i>victor.ladeiro@aren.pt</i>
Regina de Sá	<i>regina.sa@aren.pt</i>
Rui Carrilho	<i>rui.carrilho@aren.pt</i>
Carlos Pinho	<i>carlos.pinho@aren.pt</i>
Rosário Líbano	<i>rosario.monteiro@aren.pt</i>

AUREN PORTUGAL
www.aren.pt

Lisboa: Tel. +351 213 602 500 Fax + 351 213 602 501 E-mail aren.lisboa@aren.pt
Porto: Tel. +351 226 060 770 Fax + 351 226 060 878 E-mail aren.porto@aren.pt

AUREN INTERNACIONAL
www.aren.com

ALEMANHA - ARGENTINA - CHILE - COLOMBIA - ESPANHA - THE NETHERLANDS
MÉXICO - URUGUAI

PRESENÇA NOUTROS PONTOS DO MUNDO



www.antea-int.com